|  |
| --- |
| SÚMULA DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 9 de junho de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 10 de junho de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| LOCAL | Híbrida na sede do CAU/BR | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Guivaldo D´Alexandria Baptista (BA) | Membro |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Membro |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| Assessorias | Claudia de M. Quaresma | |
| Laís R. Maia | |
| Dr. Carlos Medeiros | |

|  |  |
| --- | --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 115ª Reunião Ordinária | |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Plano de trabalho da CEP e Encontros Temáticos – avaliação e revisão da Deliberação nº 001/2022 das ações programadas para o 2º semestre  Protocolos Siccau nº 1551119 , 1551152 e 1552212/2022 |
| Fonte | Gerencia de Planejamento do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Para dar prosseguimento às ações iniciadas no 1º semestre, foram agendadas 2 Reuniões Técnicas: a 5ª reunião técnica será virtual no dia 28/6 com cons. Ana Cristina sobre formulário de RRT e a 6ª reunião técnica será presencial no dia 6/7 com os cons. Guivaldo e Patrícia sobre revisão da Res. 21/51. Além disso foram emitidas 3 (três) Deliberações relacionadas ao Plano de Trabalho da CEP e Eventos programados para 2022, a saber:  Deliberação nº 024/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Aprovar a revisão do Plano de Trabalho da CEP-CAU/BR para o 2º semestre de 2022, em consonância com o plano de ação e orçamento aprovado, conforme tabela abaixo:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Objeto / Assunto | Conselheiro Relator | Situação | Prazo de realização aprovação | | Realização de 3 (três) eventos:  1º) I Encontro Temático sobre Fiscalização: Virtual, realizado em abril;  2º) I Encontro Técnico Regional” com as CEPs Sul (PR/SC/RS): Presencial, no CAU/SC, em agosto; e  3º) II Encontro Temático com as CEPs CAU/UF, sobre RRT e Atividades – Presencial, em Brasília, em outubro; | Patrícia e Ana Cristina | Em andamento | Mar a Dez | | Regulamentação do modelo de formulário de RRT no SICCAU | Ana Cristina | Em andamento | Mar a Dez | | Implantação da Resolução 198 de Fiscalização com capacitação dos CAU/UF - Proposta de criação do Grupo de Trabalho de Fiscalização (membros CAU/UF e CAU/BR) | Patrícia | Em andamento | Jun a Dez | | Proposta de revisão das Resoluções 28, 48 e 49 - Registro de Pessoas Jurídicas (PJ) | Rubens | Em andamento | Mar a Dez | | Proposta de revisão da Resolução 21 sobre Atividades Técnicas | Patrícia e Guivaldo | Em andamento | Mar a Dez | | Proposta de revisão das Resoluções 67 e 75 – para disciplinamento da divulgação de serviços na Internet | Guivaldo | A iniciar | Jul a Dez | | Atividades Permamentes: Processos em Grau de Recurso ao Plenário e Demandas dos CAU/UF, Presidência BR e RIA | - | Em andamento | Jan a Dez |   2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Tramitar o protocolo para Presidência e comunicar a Gerencia de Planejamento | Até 10 dias |   3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.  Deliberação nº 025/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Aprovar a realização do “I Encontro Técnico Regional” com as CEPs Sul, para discutir as demandas dos CAU/PR, CAU/SC e CAU/RS acerca de RRT e Atividades Técnicas (Resoluções 21 e 91), conforme revisão do plano de trabalho da Comissão para o 2º semestre de 2022, aprovado pela Deliberação nº 024/2022-CEP-CAU/BR;  2 - Informar que o evento será presencial, no dia 16 de agosto de 2022, das 9h às 18h, em Florianópolis, contará com a infraestrutura física, de equipamentos e suporte técnico do CAU/SC, e terá como participantes os conselheiros e assessora técnica da CEP-CAU/BR e das CEPs dos CAUs PR, SC e RS, sendo que os custos com deslocamentos e diárias dos participantes dos CAU/UF correrão por conta de cada CAU/UF convidado;  3 – Esclarecer que o Encontro Técnico Regional com as CEPs Sul poderá contar com participação virtual, por meio de videoconferência no link a ser criado pela CEP-CAU/BR, com acesso restrito para participação dos conselheiros CEPs SUL e as assessorias e gerências técnicas dos CAUs PR, SC e RS, assim como poderão participar o corpo técnico do CAU/BR, convidado pela CEP-CAU/BR;  4 – Informar que as despesas com passagens e diárias para convocação dos conselheiros e da assessora técnica da CEP-CAU/BR deverão ser lançadas no Centro de Custos de Projetos, nº 1.01.03.006, com exceção das despesas com as passagens de volta dos conselheiros para Brasília, que deverão ser lançadas no Centro de Custos das Reuniões do CD e da Plenária do CAU/BR;  5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e providenciar:  1º) a convocação dos membros e assessora Cláudia (conforme e-mail de solicitação); e  2º) enviar os convites às CEPs Sul - PR, SC e RS (conforme minuta de e-mail e de Ofício);  3º) comunicar e enviar convite para coordenação da RIA, Ouvidoria e Assessoria Jurídica do CAU/BR; e  4º) restituir o protocolo à CEP após realização das ações, para conhecimento e arquivamento. | Até 10 dias | | 2 | Presidência do CAU/SC | Providenciar a infraestrutura para realização do evento no dia 16/8, conforme necessidades informadas pela CEP-CAU/BR | Até 10/8/2022 |   6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.  Deliberação nº 026/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR a edição e publicação de uma Portaria Presidencial, conforme minuta em anexo, para designar o(a) advogado(a) da Assessoria Jurídica do CAU/BR que irá assessorar a CEP-CAU/BR de forma permanente;  2 – Esclarecer que o(a) assessor(a) jurídico(a) designado(a) irá participar de todas as reuniões e eventos da Comissão, emitir notas e pareceres jurídicos e auxiliar na elaboração e revisão de normativos, seguindo os prazos definidos pela Comissão para atendimento às demandas de rotina e às ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela CEP-CAU/BR;  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a ASSJUR e tramitar o protocolo para Presidência | Até 5 dias | | 2 | Presidência | 1º) solicitar à Ass. Jurídica o nome do(a) advogado(a) a ser designado(a);  2º) editar a Portaria Presidencial solicitada; e  3º) após publicação da portaria, inserir o documento no protocolo e restituir à SGM para conhecimento da CEP | Até 30 dias |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Protocolo Siccau nº 1552569/2022 - Deliberação nº 010/2022-CPFI-CAU/BR - Contribuições ao anteprojeto de resolução que altera as Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e nº 93/2014 para extinção das taxas de expediente cobradas para análise e aprovação de RDA e CAT-A. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 027/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Sugerir à Comissão de Planejamento e Finanças - CPFI-CAU/BR, em contribuição ao texto do anteprojeto de resolução anexo da Deliberação nº 010/2022-CPFI-CAU/BR de alteração das Resoluções CAU/BR nº 67/2013 e 93/2014 para extinção das taxas de RDA e CAT-A, que:   1. na alteração do Art. 33 da Resolução CAU/BR nº 93/2014, a inclusão do termo CAT-A seja feita no inciso I, ao invés de criar um novo inciso, e 2. na alteração do Art. 35 desta mesma Resolução, seja inserida uma linha pontilhada no final do texto proposto para o “caput”, indicando que os parágrafos existentes permanecem inalterados.   2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observados e cumpridos o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar o protocolo para CPFI | Até 5 dias | | 2 | CPFI | Apreciar a contribuição e informar à CEP sobre a alteração solicitada (restituir protocolo à SGM) | Até 30 dias |   3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Protocolos 1446867 e 1345946 – CAU/RS e CAU/PR solicitam a alteração da regra de tempestividade para cadastrar o pedido de RRT no SICCAU para atividades do grupo 2 - Execução, e a Presidência do CAU/RS solicita recurso ao Plenário |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Assunto amplamente discutido, mas sem conclusão de voto, portanto será pautado na próxima reunião em julho para ser deliberado e enviado ao Plenário |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Protocolo 1474462 CAU/TO solicita posicionamento e ação do CAU/BR junto ao Conselho Federal de Técnicos (CFT) em relação aos limites de competência dos técnicos de edificação pela regularização de imóveis novos acima de 80m2, como ocorre na Prefeitura de Palmas/TO, conforme orientado pelo CRT-TO. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 028/2022-CEP-CAU/BR:  1 - Esclarecer que, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, do Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), as atribuições e competências dos Técnicos Industriais com Habilitações em Edificações ou em Construção Civil, nos incisos III a VI, estabelecem o limite de 80 m2 de área de construção para projeto, execução e regularização de novas edificações (a construir), e que no caso de edificações existentes a regularizar ou reformar, somente será sem limite de área se a estrutura da edificação não for modificada, mantendo-se assim o limite de 80m2 caso haja ampliação de área com construção de novas estruturas para a edificação existente;  2- Esclarecer que a atividade de atribuição do Técnico em Edificações ou em Construção Civil, prevista no inciso VI do art. 3º da Resolução CFT nº 058/2019, de *“Executar levantamento de edificações para regularização cadastral e/ou conservação, sem limite de área”, se* refere à coleta de dados e informações de imóveis e construções existentes, conforme exposto nas considerações desta Deliberação;  3- Informar à presidência do CAU/TO que o CAU/BR entrou com Ação Civil Pública em face do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em 12 de janeiro de 2021, conforme texto da Petição Inicial inserida nos documentos do protocolo em epígrafe, para conhecimento.  4 - Recomendar à Presidência do CAU/TO que realize uma nova tratativa junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais da Prefeitura de Palmas, no sentido de orientar e esclarecer ao Secretário responsável pelo setor de regularizações de obras, sobre os limites de atuação e competência dos Técnicos Industriais com Habilitações em Edificações ou em Construção Civil para projeto e/ou execução e regularização de obras, sejam novas ou existentes, segundo o disposto na própria legislação vigente que regulamenta o exercício profissional dos Técnicos em Edificações ou em Construção Civil, e os esclarecimentos contidos nesta Deliberação;  5- Solicitar à SGM – Secretaria Geral da Mesa o envio desta Deliberação, por e-mail, à Assessoria Jurídica do CAU/BR para conhecimento e à Coordenação da RIA – Rede Integrada de Atendimento para divulgação e aviso às equipes técnicas de todos CAU/UF;  6 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para Presidência e enviar e-mail à ASSJUR e coordenação da RIA | Até 10 dias | | 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para o CAU/TO | Até 10 dias | | 3 | ASSJUR | Tomar conhecimento da deliberação | - | | 4 | RIA | Divulgar e emitir o Aviso a todos CAU/UF | Até 10 dias |   7 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo Siccau nº 1513163/2022 – Presidência do CAU/SC encaminha demandas da Gerência Técnica em face das solicitações da Concessionária de Energia Elétrica (CELESC) a um arquiteto e urbanista para aprovação do projeto de instalações elétricas |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 029/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Informar à Presidência do CAU/SC que:   1. os serviços de instalações elétricas listados pela Celesc e contidos na Comunicação Interna da Gerência Técnica do CAU/SC, são parte integrante e já estão contemplados na atividade técnica denominada “*Projeto de Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão*”, tipificada para fins de RRT no subgrupo 1.5 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012; 2. o campo de descrição existente no formulário do RRT deve ser utilizado pelo profissional para detalhar e fornecer todos os dados complementares do objeto contratual e dos serviços a serem realizados e que são de sua responsabilidade técnica e competência, orientando os profissionais a utilizarem esse campo para incluírem os serviços descritos pela Concessionária de Energia para aprovação dos respectivos projetos; e 3. para o encaminhamento ao CAU/BR de propostas de alterações dos normativos vigentes devem ser seguidos os procedimentos previstos no Regimento Geral do CAU, inciso XIV do art. 30; incisos I e II e parágrafos 2º, 5º e 6º do art. 100; art. 101 e incisos XI, XIV e XVII do art. 104.   2 – Ratificar que, para o envio de propostas e solicitações ao CAU/BR, a matéria deve ser apreciada e deliberada pela comissão competente do CAU/UF, vir acompanhada do correspondente relatório e voto fundamentado do relator, contendo os argumentos e fundamentos de forma clara, concisa, objetiva, e ser aprovada e deliberada pelo Plenário do CAU/UF, conforme dispõem os incisos II, IV e V do art. 34 do Regimento Geral do CAU, Resolução CAU/BR nº 139/2017;  3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para Presidência | Até 10 dias | | 2 | Presidência | Tramitar o protocolo para o CAU/SC | Até 10 dias |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Protocolo 1525420 – CAU/MG encaminha proposta de revisão da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, para alterações de regras do RRT (a mesma proposta foi enviada pela Coordenadora do Fórum de Presidentes pelo protocolo 1517252, deliberado em maio, Deliberação nº 021/2022) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Foi decidido que a assessoria irá o protocolo informando que na Deliberação nº 021/2022 a Comissão já informou à coordenadora do Fórum de Presidentes sobre o evento a ser realizado em 2022 com os CAU/UF para discutir RRT e Atividades Técnicas, além disso informar à Presidente do CAU/MG que na Deliberação nº 024/2022 a CEP revisou e atualizou o plano de trabalho para o 2º semestre e está programando a realização do 2º Encontro Temático com os CAU/UF para outubro, após a CEF realizar evento programado setembro que irá incluir o tema Atribuições. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolo 1497253 – CAU/MG encaminha manifestação sobre a necessidade de cobrança de documentos adicionais em procedimentos para o registro de pessoas jurídicas e suas alterações cadastrais ou para interrupção ou baixa do registro. |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado, será pautado na próxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Relatório Conclusivo da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF): análise e encaminhamentos  Protocolo Siccau nº 1552234 - Criação de Grupo de Trabalho (GT) |
| Fonte | CTF-CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Deliberação nº 030/2022-CEP-CAU/BR:  1 – Solicitar a Presidência do CAU/BR a permanência do GT - Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021, seguindo o Plano de Trabalho em anexo, para desenvolvimento de material orientativo, capacitação, acompanhamento e assessoramento da implementação Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;  2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR e à Gerência do CSC que:   1. Informem à CEP-CAU/BR sobre o cumprimento dos prazos para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU; 2. Caso o prazo de 1º de julho de 2022 não seja suficiente à implantação e entrada em vigor do normativo, que encaminhem o Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, para aprovação do Plenário do CAU/BR, acompanhado da devida justificativa e motivos para o não atendimento do prazo, já prorrogado uma vez.   3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Encaminhar protocolo à Presidência | Até 2 dias do recebimento | | 2 | Presidência | Prorrogação do Grupo de Trabalho | Até 30/6/2022 | | 3 | Presidência e Gerência do CSC | Tomar as providencias descritas no item 2 acima | Até 23 de junho de 2022 |   4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Protocolo 1433338/2021 – COA-CAU/BR solicita contribuições para os Indicadores do CAU relativos às matérias de competência da Comissão de Exercício Profissional |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Após discussão, foi decidido que a assessoria técnica irá consolidar as contribuições da COA e CTF e apresentar para comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Protocolo Siccau 1474900 – COA-CAU/BR solicita manifestação da comissão acerca da abstenção de conselheiros no Plenário: apreciação do parecer jurídico |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator | - |
| Encaminhamento | Item não apreciado por falta do parecer jurídico. Será pautado novamente. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/MG – Interessada FB Arquitetura: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | Deliberação nº 031/2022-CEP-CAU/BR:  1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:   1. NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa de 5 (cinco) anuidades; 2. Remeter a decisão ao CAU/MG para as providências cabíveis. 3. Recomendar o envio de orientação aos CAU/UFs de que, em suas ações de fiscalização, esclareçam que a inatividade da empresa não a exime da obrigatoriedade de registro no Conselho, sendo facultada a interrupção de registro nestes casos. Como também, da importância da instrução adequada na fase de notificação preventiva, contemplando todas as possibilidades para devida regularização da situação, conforme previsto no inciso VI, do artigo 14 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012.   2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e inserir na minuta de pauta da reunião Plenária de junho para aprovação da Presidência e CD | 5 dias | | 2 | Presidência e CD | Analisar a demanda e incluir na pauta da Reunião Plenária de maio | A definir | | 3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir |   3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/TO – Interessada Cássia Veras: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator | Cons. Guivaldo |
| Encaminhamento | Deliberação nº 032/2022-CEP-CAU/BR:  1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:   1. DAR PROVIMENTO ao recurso, determinando o ARQUIVAMENTO do auto de infração, com a consequente anulação da multa*;* 2. Remeter a decisão ao CAU/TO para as providências cabíveis; e 3. Recomendar o envio de orientação aos CAU/UF de que, em suas ações de fiscalização, façam a juntada aos processos de elementos comprobatórios suficientes para caracterização da infração do exercício ilegal da profissão, em particular no que se refere a habitualidade da prática possivelmente infracional.   2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | |  | SETOR | DEMANDA | PRAZO | | 1 | SGM | Comunicar a Presidência e inserir na minuta de pauta da reunião Plenária de junho para aprovação da Presidência e CD | 5 dias | | 2 | Presidência e CD | Analisar a demanda e incluir na pauta da Reunião Plenária de maio | A definir | | 3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir |   3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

Brasília, 07 de julho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
|  |  |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro | CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA  Assessora Técnica |
| LAÍS RAMALHO MAIA  Coordenadora Técnico-Normativa |  |